



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.310/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 955.955,96** (Novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26.606.0020.1083 CONVENIO FEDERAL 892948/2019-MAPA-PAVIMENAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES-CENTRO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08521 00852 –CONVENIO FEDERAL 892848/2019-MAPA-PAVIMENAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES-CENTRO

VALOR R\$ 955.955,96

TOTAL R\$ 955.955,96

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA/FONTE	VALOR (R\$)
1.7.1.8.10.9.1.15.00.00.00.00	CONVENIO FEDERAL 892848/2019-MAPA-PAVIMENAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES-CENTRO NOVO-FONTE 852	955.955,96
TOTAL		955.955,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 23 de julho de 2020.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**